

## Pedido de Cotação Nº 099/2020.

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, especializada na prestação de serviços de assessoria consultiva jurídica e jurídica processual nas áreas do direito: constitucional, público, administrativo, trabalhista, cível, tributário e ambiental, em especial na área de recursos hídricos.

**Referência:** Contratos de Gestão INEA nº 01/2010, nº 01/2010-TRANSPOSIÇÃO, nº 03/2010 e nº 02/2017.

### 1. OBJETO

O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, especializada na prestação de Serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual, nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental para atendimento à AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e ainda – por demanda desta – aos Comitês de Bacia Hidrográfica, ou entidades congêneres, da área de atuação da AGEVAP nos Contratos de Gestão INEA nº 01/2010, nº 01/2010-TRANSPOSIÇÃO, nº 03/2010 e nº 02/2017, conforme especificações constantes do ANEXO III – Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 02/10/2020 às 17:30h para o e-mail [horacio@agevap.org.br](mailto:horacio@agevap.org.br) ou entregar fisicamente na Sede da AGEVAP, localizada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo, Resende/RJ - CEP: 27520-005, de segunda à sexta, entre 08h30 e 17h30.



**2.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

**2.3.** A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO I – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

3.1.2. Contrato social ou documento congênere;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;

3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo II, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3.** É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo efetivar a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DAS SANÇÕES**

**5.1.** O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

**5.2.** A recusa injustificada de assinar o Contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de



manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.2.1. advertência;

5.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**5.3.** A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 24 de setembro de 2020.

---

(assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

**Analista Administrativo**



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual, nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental para atendimento à AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e ainda – por demanda desta – aos Comitês de Bacia Hidrográfica, ou entidades congêneres, da área de atuação da AGEVAP nos Contratos de Gestão INEA nº 01/2010, nº 01/2010-TRANSPosição, nº 03/2010 e nº 02/2017.	mês	02	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL R\$</b>					
<b>Endereço de Prestação</b>			<b>Validade da Proposta:</b>		
Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP: 27520-005					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 099/2020

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as  
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CIVEL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS

**Referência:** Contratos de Gestão INEA nº 01/2010, 01/2010-TRANPOSIÇÃO, nº 03/2010 e nº 02/2017.

Resende/RJ, 21 de setembro de 2020.

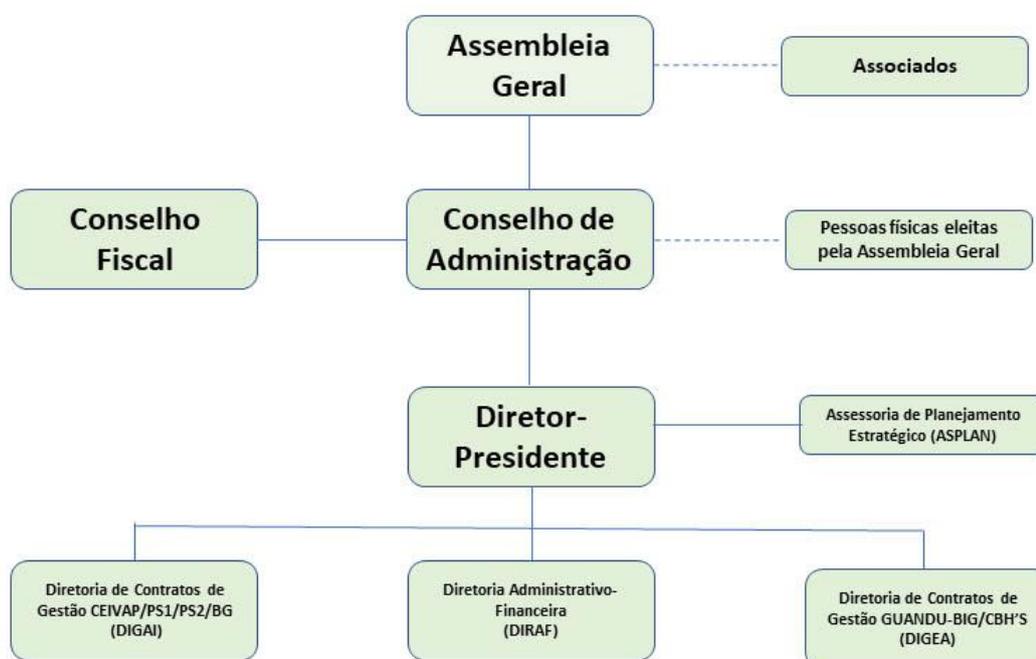
## SUMÁRIO

<b>1. AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>5</b>
<b>4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA CARGA HORÁRIA E MODO DE DEDICAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DA COMPROVAÇÃO DO VINCULO .....</b>	<b>8</b>
<b>7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>8. DO PREÇO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
<b>9. DAS OBRIGAÇÕES.....</b>	<b>9</b>

## 1. AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59 da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99 que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por quatro postos de diretoria e uma assessoria.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro,

Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Atualmente, a AGEVAP possui 06 (seis) Contratos de Gestão e atende a 10 (dez) Comitês de Bacia, assinados com a Agência Nacional de Águas - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Na tabela a seguir apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
014/ANA/2004	01/09/2004	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024

## 2. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto: a Contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, especializada na prestação de Serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual, nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental para atendimento à

AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e ainda – por demanda desta – aos Comitês de Bacia Hidrográfica, ou entidades congêneres, da área de atuação da AGEVAP para os Contratos de Gestão INEA nº 01/2010, 01/2010-TRANPOSIÇÃO, nº 03/2010 e nº 02/2017.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A AGEVAP é uma sociedade civil, de direito privado, com fins não econômicos e funciona como uma empresa.

O modelo econômico adotado pelo Brasil, caracterizado pelas incontáveis edições de leis que “regulam” as atividades de uma empresa, sendo esta constantemente submetida a uma nova obrigação jurídica.

O não atendimento às alterações das leis trabalhistas, leis tributárias e fiscalização tributária, leis previdenciárias, ambientais, urbanísticas e outras podem gerar pagamento de multas decorrentes de autuações, custas processuais e administrativas, honorários advocatícios e periciais, penhora sobre bens, etc. que podem ser evitados com uma simples orientação jurídica.

Além disso, podemos ter demandas devido à complexidade dos fatores administrativos como: contratos, admissão e demissão de funcionários, relações de consumo, atos administrativos, são alguns exemplos de fatores que geram demanda judicial.

Esta contratação visa assessorar a AGEVAP, no exercício de suas atividades de entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, no cumprimento aos Contratos de Gestão INEA nº 01/2010, 01/2010-TRANPOSIÇÃO, nº 03/2010 e nº 02/2017..

### **4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Os serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual

compreendem:

- I. Elaborar pareceres de processos judiciais;
- II. Examinar minutas de Termos de Referência; Atos Convocatórios; Contratos; Resoluções; Deliberações; Portarias e outros Atos Normativos, sempre que solicitado.
- III. Elaborar respostas de ofícios que demandem conhecimento jurídico; redação de expedientes destinados ao INEA, bem como a outros órgãos gestores de recursos hídricos, e às entidades que exerçam o controle externo sobre as atividades da AGEVAP; representações administrativas; instrução e representação em ações judiciais processuais de qualquer natureza.
- IV. Elaborar, aprovar ou propor minutas de atos convocatórios, observado o disposto nas Resoluções do INEA ou legislações equivalentes, bem assim minutas de termos de convênios, contratos, termos aditivos, rescisões de contrato, acordos de compromisso, protocolos e termos de cooperação e outros termos necessários ao implemento da articulação entre a AGEVAP e terceiros (pessoas jurídicas, físicas ou órgãos públicos despersonalizados), incluindo os contratos de gestão firmados ou que possam ser firmados com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais ou com o INEA;
- V. Dar vistos em minutas de respostas a ofícios e cartas, sempre que houver necessidade;
- VI. Avaliar e propor, se necessário, alterações estatutárias, regimentais e/ou nas demais normas internas da AGEVAP;
- VII. Informar a AGEVAP sobre o andamento dos processos judiciais de interesse da AGEVAP e Comitês;
- VIII. Manter a AGEVAP atualizada sobre a legislação vigente;

- IX. Acompanhar e dar apoio, dentro do objeto deste Termo de Referência, aos trabalhos da AGEVAP em atividades fora da sede da contratante;
- X. Promover a integração e colaboração com os órgãos jurídicos de órgãos ou entidades, públicas ou privadas, relacionadas à AGEVAP;
- XI. Emitir parecer sobre questões jurídicas suscitadas em processos administrativos da AGEVAP submetidos à sua análise;
- XII. Instruir e representar em processos administrativos ou judiciais que tenha como parte a AGEVAP ou que seja do seu interesse, inclusive comparecendo em audiências e exercendo a defesa da AGEVAP em qualquer âmbito governamental e nas justiças estadual e federal;
- XIII. Propor rotinas, procedimentos, normas e ações referentes à sua área de atuação e que visem o aperfeiçoamento de atividades operacionais da AGEVAP;
- XIV. Proporcionar outras formas de suporte jurídico à AGEVAP, tendo por finalidade suprir as suas necessidades;
- XV. Participar de eventos – palestras, seminários, cursos, reuniões, e outros –, quando autorizado e/ou demandado pela AGEVAP, para suporte, acompanhamento ou aperfeiçoamento nos assuntos jurídicos de interesse da AGEVAP;

No caso de haver necessidade de deslocamento da sede da AGEVAP para qualquer outro Estado e/ou Município, para o atendimento da defesa de interesses da **AGEVAP**, as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, cópias de peças processuais, certidões ou outros encargos processuais, serão suportadas pela **AGEVAP**, por meio de reembolso ao escritório contratado, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, ou correspondente, comprovante das despesas.

As despesas supramencionadas, previamente autorizadas pelo Diretor Presidente da AGEVAP, serão limitadas aos mesmos valores e critérios estabelecidos para os empregados da contratante.

A jornada empregada nas atividades de deslocamento será considerada como correspondente e substitutiva àquela a ser ordinariamente desempenhada na sede da AGEVAP, podendo ser excepcionalmente compensada mediante comunicação prévia à AGEVAP.

## **5. DA CARGA HORÁRIA E MODO DE DEDICAÇÃO**

Os serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual deverão ser realizados da seguinte forma:

- I. Dedicção presencial na Sede da AGEVAP de 01 (um) advogado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, com no mínimo 2 anos de formação, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 12h30min e de 12h30min as 17h30min. Em função das demandas da Associação, poderá haver alteração de horário, que será comunicado previamente.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DO VINCULO**

No momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar o vínculo do advogado que estará à disposição da AGEVAP em uma das modalidades:

- I. Sócio do escritório, sendo a comprovação feita pela apresentação do Ato Constitutiva da empresa devidamente registrado.
- II. Advogado Associado, sendo apresentado contrato de associação devidamente registrado na OAB/RJ.
- III. Empregado CLT, apresentação do contrato de trabalho.

Caso o escritório opte por contratação pela CLT, este estará obrigado a

apresentar mensalmente a comprovação de recolhimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho (FGTS, INSS e depósitos dos pagamentos mensais). A empresa deverá ainda observar os valores do piso salarial da categoria.

## **7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades da AGEVAP.

O Contrato poderá sofrer supressão no caso de termino ou rescisão dos Contratos de Gestão, com a respectiva proporcionalidade ao valor que é custeado.

O pagamento das notas fiscais de serviços, sempre mensais (mês-contratual), deverá ser efetuado, após a entrega dos relatórios mensais e aprovação pela AGEVAP, em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária, com a correspondente comprovação de regularidade fiscal e todas as obrigações contratuais.

## **8. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

O preço de referência e máximo a ser pago para a contratação em comento é de R\$ 22.480,53 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da AGEVAP:

- I. Proporcionar ao pessoal técnico da pessoa jurídica que vier a ser contratada todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;

- II. Disponibilizar para a pessoa jurídica que vier a ser contratada, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- III. Disponibilizar para a pessoa jurídica que vier a ser contratada os valores dos encargos processuais relativos às demandas a serem ajuizadas, contestadas ou acompanhadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- V. Proceder, no momento do pagamento à Contratada, às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- II. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da AGEVAP sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da advocacia;
- III. Submeter à AGEVAP qualquer pedido de substituição de profissionais que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- IV. Responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à AGEVAP ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes

da execução do objeto deste Termo de Referência, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

- V. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEVAP;
- VI. Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela AGEVAP para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, lhes dando tratamento reservado;
- VII. Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a AGEVAP;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- IX. Comunicar imediatamente à AGEVAP qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados
- X. Solicitar à AGEVAP, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste Termo de Referência
- XI. Manter a AGEVAP permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, seja judicial ou extrajudicial, bem como dos seus resultados;
- XII. Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da AGEVAP, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;

- XIII. Zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela AGEVAP, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da AGEVAP), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado;

Resende, 21 de setembro de 2020.

---

Horácio Rezende Alves  
Analista Administrativo

---

Giovana Cândido Chagas  
Gerente Administrativa Financeira

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP DE**  
**....., QUE ENTRE SI FAZEM**  
**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS**  
**DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA**  
**DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA**  
**.....**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, Sr. André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196, Alberto Byington, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-240, e por seu **Diretor Administrativo-financeiro**, José Eduardo de Oliveira Almeida, brasileiro, casado, Tecnólogo em Mecânica, portador da cédula de identidade n.º 07.639.568-0 expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 212.443.912-04, residente e domiciliada à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado, nº 123, Morada da Colina, Resende/RJ, CEP: 27523-080, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado por ....., nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pelo ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., CEP: ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº **xx/201X**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e pela **Resolução INEA nº 160, de 17 de dezembro de 2018**, aplicando-

se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de ....., na forma de seu ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Pedido de Cotação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de XX meses, vigorando de xx/xx/xxxxx a xx/xx/xxxx.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX;

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

- 5.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 5.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 5.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Ato Convocatório e no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **6.1. Constituem obrigações da contratada:**

- 6.1.1 executar os serviços conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Pedido de Cotação e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 6.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- 6.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 6.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 6.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Pedido de Cotação;
- 6.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- 6.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Pedido de Cotação e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**7.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

**7.4.** O gestor do contrato que se refere o item 5.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**7.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Pedido de Cotação, após a execução dos serviços, sendo feito por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

- 8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato (que atestará o documento) e encaminha-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

- 8.3. Serão realizados pagamentos mediante aprovação de cada uma das etapas de entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão das notas fiscais.

- 8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

- 8.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da  
**9.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.

**9.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**9.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.  
**10.1.**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.  
**10.2.**

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:  
**10.3.**

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará

**11.1.** a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

**11.1.1.** advertência;

**11.1.2.** multa administrativa;

**11.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

**11.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**11.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**11.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**11.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

**11.5.** A multa administrativa, prevista no item 11.1.2:

- 11.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 11.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 11.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 11.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 11.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 11.1.3:
- 11.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 11.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 11.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 11.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 11.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou

do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**11.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 11.1.4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

**12.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre

o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

13.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

13.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

14.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

14.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, e pela Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei

Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

16.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**

**Diretor-Presidente**

**AGEVAP**

**JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA**

**ALMEIDA**

**Diretor Administrativo-Financeiro da**

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

MANUATA